



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2.468, DE 2011

Altera o art. 980-A da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), inserido pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, que instituiu a empresa individual de responsabilidade limitada.

EMENDA ADITIVA

O Congresso Nacional decreta:

O art. 1º do projeto de lei nº 2468/2011, no que se refere ao art. 980-A da Lei nº. 10.406 de 2002, o § 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 980-A

.....

§ 7º. As empresas individuais de responsabilidade limitada de natureza simples, registradas nos Registros Civis de Pessoas Jurídicas, poderão aplicar, no que couber, as regras previstas para as sociedades simples."

Sala da Comissão, em 7 de julho de 2021.

Deputado **JÚLIO CÉSAR**
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júlio Cesar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212498818300>



* C D 2 1 2 4 9 8 8 1 8 3 0 0 *